

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), para reforço da seguinte verba orçamentária, digo, verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3.2.1.2.6.1.- Instituições Federais

Auxílio ao Movimento Brasileiro de Alfabetização, -

MOBRAL - R\$12.500,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba orçamentária:

SAÚDE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.1.1.7.1.- Pessoal

Vencimentos de mensalistas e contratados R\$12.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Dr. Maurício José De Azevedo Oliveira

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 210, DE 31 DE MAIO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -

usando de suas atribuições legais D E C R E T A
a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para construção de uma quadra de basquete no Instituto de Educação "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", desta cidade.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.6.1.- Despesas de Capital

4.1.0.0.6.1.- Investimentos
(segue)

Nº *Maurício* 47

4.1.1.0.6.1.- Obras Públicas

Construção de Escolas Municipais.....R\$ 2.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

*revogada pela Lei nº 219/71
alterada pela Lei 218/71*

LEI Nº 211, DE 31 DE MAIO DE 1.971.

"Dispõe sobre a venda de ações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
usando de suas atribuições legais D E C R E T A
a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, na Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, por Corretor Oficial, as ações ordinárias nominativas da Petrobrás S/A, pertencentes ao Município.

ARTIGO 2º:- O valor apurado com a transação autorizada pelo Artº -
1º desta Lei, será aplicado na seguinte forma: 65% (sessenta e cinco por cento), na construção do Estádio Municipal. 30% (trinta por cento), para pagamento da desapropriação do terreno destinado ao referido Estádio e 5% (cinco por cento) em despesas com a conversão em U.H.F. do atual sistema de V.H.F. de recepção de sinais de televisão, deste Município.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....

LEI Nº 212, DE 07 DE JUNHO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de título".

(segue)